



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO 80/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E TECNO COMÉRCIO E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Pregão Presencial 61/2021

PRC 123/2021

Processo licitatório 107/2021

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento, Jarbas Vieira da Silva, doravante denominado Contratante e **TECNO COMÉRCIO E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ 09.430.001/0001-40, com sede a RUA BRUMADINHO, nº 362, Loja 1, Bairro Prado, CEP: 30411-189, representada por sua sócia administradora, Juliana Cabalzar Amaral, CPF: 043.963.457-12 doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de configuração, monitoramento e armazenamento de imagens de câmeras em nuvem com disponibilização online 24 horas e mínimo de gravação em 7 dias.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 – DA IMPLANTAÇÃO

2.1.1 O prazo de implantação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses forças externas a capacidade de execução do mesmo, ou seja (falta de energia nos pontos, falta de internet, falta de poste de sustentabilidade).

2.1.2 Somente após a validação da equipe de TI que a implantação foi concluída será iniciado a cobrança das mensalidades de utilização do serviço, ou seja, uso do software de gestão.

2.2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes mediante a celebração de termo aditivo.

2.2 Em caso de prorrogação, os preços do contrato poderão ser reajustados pelo INPC acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), assim distribuídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

| ITEM | CÓDIGOS | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÕES | Valor mensal | Valor Total |
|------|---------|-----|---------------|---|--------------|---------------|
| 01 | 37215 | 12 | Mensal | Serviço de configuração, monitoramento e armazenamento de imagens de 67 câmeras padrão 4 mb e 2 câmeras verificais com LPR ativado em nuvem com disponibilização online 24 horas e mínimo de gravação em 7 dias conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. | R\$ 4.529,00 | R\$ 54.348,00 |
| 02 | 51341 | 01 | Parcela única | Implantação do sistema de armazenagem de gravações do sistema OLHO VIVO. | 4.152,00 | 4.152,00 |

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subseqüentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade cada ordem de serviço.

4.5 Em caso de atraso de pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA:

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}}{100}$$

30

4.6 O PAGAMENTO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, APÓS A CONCLUSÃO DESTA ETAPA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.7 O PAGAMENTO DA MENSALIDADE SERÁ EFETUADO A CADA 30 DIAS, APÓS CONCLUÍDA A ETAPA DE IMPLANTAÇÃO.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.2 Multas:

5.2.1. **0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

5.2.2. **2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do**

objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

5.2.3. **5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;**

5.2.4. **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e**

5.2.5. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;**

5.2.6. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.1.2 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

6.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.13 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.1.14 É responsabilidade da **CONTRATADA** monitorar a solução 24x7x365 (vinte e quatro horas,

sete dias por semana, 365 dias por ano) para garantia da disponibilidade da mesma.

6.1.15 A solução proposta deverá prever medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando

ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

6.1.16. A **CONTRATADA** será responsável em verificar a execução das rotinas e tarefas de backup.

6.1.17. Em casos de falha, a **CONTRATADA** deverá notificar prontamente o Município, verificar a causa raiz da falha, e sendo possível a correção, corrigir e executar novamente a tarefa.

6.1.18. Em casos de impossibilidade técnica da resolução do erro, a **CONTRATADA** deve abrir chamado juntamente com o Setor de T.I da Prefeitura para que o erro possa ser solucionado.

6.1.19. O Município terá direito a um número ilimitado de alterações mensais nas políticas e rotinas vigentes em seu cenário de backup sem qualquer custo adicional.

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente relatório estatístico das rotinas de backup.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.1.21. É responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento do uso e o planejamento de capacidade do mesmo, informando mensalmente ao Município as estatísticas de uso e situação corrente, a previsão de crescimento com base nos dados históricos e possíveis inadequações do ambiente ao crescimento esperado.

6.1.22. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico 24x7, em língua portuguesa, para sanar dúvidas quanto da solução, sua configuração ou quaisquer outros assuntos relacionados à solução.

6.1.23. O suporte técnico deverá ter os seguintes canais de atendimento: Suporte Telefônico; e-mail; sistema online de chamados.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Assegurar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato e do edital

6.2.2 pessoal por força da execução do objeto.

6.2.3 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

6.2.4 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

6.2.5 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.7 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.2.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.10 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

6.2.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços recebidos;

6.2.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o disposto no Termo de Referência;

6.2.13 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa

7 - DA EXECUÇÃO

7.1 Das funcionalidades:

7.1.1 Software de monitoramento e gravação em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas a internet, assim como DVR' s, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.1.2 Trabalha com câmeras IP nativas e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de DVR. Compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado.

7.1.3 Suporta gravação e monitoramento de imagens em H.264 e em qualquer resolução, desde QCIF até Megapixel com ajuste da banda a partir de 160 Kbps até acima de 1 O Mbps / f dependendo da qualidade do link de upload, dependente única e exclusivamente do tipo de câmera a ser utilizada, permitindo um gerenciamento eficiente da largura de banda utilizada sem comprometimento com a sobrecarga do sistema e sem interferência do operadores.

7.1.4 Possui matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados dentro de desktops virtuais endereçáveis e ou automáticos para visualização no cliente de monitoramento, com diversos layouts de câmeras e mapa, permitindo arrastar e soltar câmeras dentro dos mosaicos.

7.1.5 Permite o bloqueio e a expiração de contas de usuários do sistema.

7.1.6 Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas

7.1.7 Oferecer gravação mínima de 07 dias de armazenamento e gravação em nuvem com disponibilizado de visualização 24/7.

7.1.8 Disponibilidade de acesso via dispositivos moveis e locais.

7.1.9 Utilização das câmeras e equipamento já adquirido pela prefeitura de SARZEDO.

7.1.10 Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.1.11 O recebimento definitivo do objeto se dará depois da **verificação da conformidade dos serviços executados.**

7.1.12 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades.

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2021 ou dotações indicadas na Ordem de Serviços:

Atividade: 02.04.06.181.0402.2199 Manutenção do Sistema de Videomonitoramento, Elemento de despesas: 33 90 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 81. Fonte: 100.

8.2 Em caso de renovação contratual conforme previsto no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

9 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial N° 61/2021** do dia 22/09/2021 e com a proposta da Contratada.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações especialmente aos casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11 - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

11.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os serviços licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos à Contratante.

11.3 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

12 – DA FISCALIZAÇÃO


12.1 A fiscalização do contrato está a cargo do Departamento de T.I do Município.

12.1.1 A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

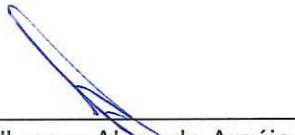
Sarzedo, 04 de outubro de 2021.


Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Pelo Contratante

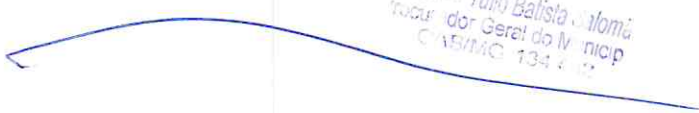

Juliana Cabalzar Amaral
Pela Contratada

Testemunhas:


Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43


Guilherme Alves de Araújo
CPF: 701.311.646-78

Elaborado por Guilherme Alves De Araújo


Manoel Túlio Batista
Secretário Geral do Município
CAB/MS 134

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 980, segunda-feira, 04 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO Extrato do Convênio nº 006/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Sarzedo e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER–MG. Objeto: cessão, pelo MUNICÍPIO à Emater do (a) funcionário (a) LEDA MARIA MENEZES VIEIRA RODRIGUES, para prestar serviços de Secretaria, no escritório local de Sarzedo. Dot. Orç.: 04.121.0402.2.013 – Manutenção Atividade Secretaria Municipal Planejamento – (319004) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil. Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 80/2021, originado do Pregão Presencial 61/2021 cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada no serviço de configuração, monitoramento e armazenamento de imagens de câmeras em nuvem com disponibilização online 24 horas e mínimo de gravação em 7 dias”. Vigência: 04/10/2021 à 04/10/2022. Empresa: **TECNO COMÉRCIO E SISTEMAS DE SEGURANÇA ELÉTRONICA LTDA**, CNPJ: 09.430.001/0001-40. Valor Total: R\$ 58.500,00. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 04 de outubro de 2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Coordenador de Trânsito do Município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 01/10/2021 a 01/10/2021

| Nome | Processamento | Placa | Infração | Data | Hora |
|--------------------------------|---------------|----------|----------|------------|-------|
| Fabricio Marcio De Oliveira | 10933946 | HEL-7104 | 649-10 | 19/09/2021 | 19:45 |
| Lucas Franssua Camilo De Souza | 10975758 | OLV-6E01 | 599-10 | 25/09/2021 | 21:08 |
| Mauricio Pereira Dos Santos | 10933957 | OQC-8654 | 599-10 | 29/09/2021 | 16:25 |

Gilmar Hilario Ribeiro
Coordenador Municipal de Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

1913-1914

1913-1914

10

11

12